

26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA LEGISLATIVA DA 1ª SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 24.06.2019



**PROJETO DE LEI 033/19 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ**

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Na matéria falta parecer da Comissão de Saúde. Deputado Dr. Neidson, de Guajará, **conceda o parecer.**

O SR. DR. NEIDSON - Projeto de Lei 033/19, autor Deputado Cirone Deiró. "Institui a Semana Estadual de Educação, Consciência e Orientação sobre Fissura Labiopalatina e dá outras providências".

**Somos de parecer favorável ao Projeto,** senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Em discussão o parecer do nobre Deputado Dr. Neidson. Não havendo discussão, em votação. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Executivo a destinar 30% (trinta por cento) dos valores arrecadados com aplicação de multas de trânsito relacionadas à embriaguez ao volante, para a manutenção e modernização das Delegacias de Polícia Civil do Estado de Rondônia, como parte de previsão de destinação das multas previstas no artigo 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – A matéria se encontra sem parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Solicito ao nobre Deputado Ezequiel Neiva que proceda ao parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento.

**O SR. ANDERSON PEREIRA** – Senhor Presidente, esse Projeto é com emenda, não é?

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** - Aguardar o parecer do nobre Deputado.

**O SR. EZEQUIEL NEIVA** – Senhor Presidente, nobres deputados.

Trata-se do Projeto de Lei 032/2019, de autoria do Deputado Jean Oliveira. É um Projeto, na verdade, autorizativo, que "Autoriza o Poder Executivo a destinar 30% (trinta por cento) dos valores arrecadados com aplicação de multas de trânsito relacionadas à embriaguez ao volante, para a manutenção e modernização das Delegacias de Polícia Civil do Estado de Rondônia, como parte de previsão de destinação das multas previstas no artigo 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997".

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Em discussão o parecer do nobre Deputado Ezequiel Neiva. Não havendo discussão, em votação.

**O SR. ANDERSON PEREIRA** – Discussão, senhor Presidente. Discussão, só em relação à emenda.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Não tem emenda o Projeto, não.

**O SR. ANDERSON PEREIRA** – Tem emenda. A gente incluiu emenda, incluindo que esses valores fossem repassados ao FUNRESPOL, que é o Fundo da Polícia Civil, que aí a própria diretoria da Polícia Civil faria a gestão do recurso. E um Projeto interessante, o Deputado Jean Oliveira está de parabéns pelo Projeto. Nós sabemos o quanto a Polícia Civil está sucateada.

As delegacias desumanas porque a população vai até lá fazer os seus registros e vê delegacias velhas, cheias de mato.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Não tem emenda o Projeto.

**O SR. ANDERSON PEREIRA** – Foi feita emenda na CCJ.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Foi feito.

**O SR. JEAN OLIVEIRA** – Presidente, o Projeto foi discutido na CCJ.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Então solicito que a Secretaria Legislativa...

**O SR. JEAN OLIVEIRA** – Mas de foram verbal, senhor Presidente, já fica aqui declarado que esta emenda foi acatada por nós como autor do Projeto, tendo em vista a importância da administração da própria Polícia, para poder indicar...

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – O Deputado Anderson Pereira colocou a emenda aqui. O Deputado Anderson Pereira colocou a emenda, mas infelizmente o setor das Comissões da Assembleia Legislativa não informou no Projeto que tinha a emenda.

**O SR. ANDERSON PEREIRA** – Mas a emenda é só incluir no artigo que está sendo destinado a FUNRESPOL.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – A emenda, meu jovem Deputado Anderson Pereira, a emenda já foi aprovada pela CCJ. Aqui está sendo discutido o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Então, em votação o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Não havendo nenhuma rejeição, está aprovado o parecer da Comissão Finanças e Orçamento.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 032/19, com emenda, do nobre Deputado Jean Oliveira. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda votação. É que a emenda já foi aprovada na CCJ.

Próxima matéria, senhor Secretário.

**O SR. JEAN OLIVEIRA** – Presidente, só rapidamente aqui, antes que o Secretário leia a próxima matéria. Agradecer a todos os deputados presentes pelo apoio e aprovação deste projeto. Esse projeto é de suma importância para a Polícia Civil e, obviamente, é de suma importância para a população que necessita de uma Polícia investigativa, que tenha condições de prestar um serviço de qualidade e fazer segurança pública desta maneira.

**O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário)** – PROJETO DE LEI 033/19 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Institui a Semana Estadual de Educação, Consciência e Orientação sobre Fissura Labiopalatina e dá outras providências.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Na matéria falta parecer da Comissão de Saúde. Deputado Dr. Neidson, de Guajará, conceda o parecer.

**O SR. DR. NEIDSON** - Projeto de Lei 033/19, autor Deputado Cirone Deiró. "Institui a Semana Estadual de Educação, Consciência e Orientação sobre Fissura Labiopalatina e dá outras providências".

Somos de parecer favorável ao Projeto, senhor Presidente.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Em discussão o parecer do nobre Deputado Dr. Neidson. Não havendo discussão, em votação. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de lei 033/19. Não havendo discussão, em primeira votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda votação.

Solicito aos senhores deputados que permaneçam no plenário da Assembleia, e aos deputados que estão nos gabinetes, que venham ao plenário, que nós temos várias matérias que vão ser deliberadas hoje nesta Sessão. E vamos ter segunda votação.

Próxima matéria.

**O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário)** – PROJETO DE LEI 072/19 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Obriga os hospitais Públicos do Estado a reservarem leitos em suas dependências para internação de pacientes em cirurgia previamente marcada e de emergência.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Na matéria falta parecer da Comissão de Saúde; Finanças e Orçamento.

Solicito ao Deputado Dr. Neidson que dê o parecer pelas Comissões de Saúde e demais Comissões pertinentes.

**O SR. DR. NEIDSON** – Projeto de Lei nº 072/19 de autoria do Deputado Alex Silva. Ementa: “Obriga os hospitais públicos do Estado a reservarem leitos em suas dependências para internação de pacientes com cirurgias previamente marcadas e de emergência”.

Somos de parecer favorável, com emenda modificativa, senhor Presidente, pelas Comissões de Saúde e Finanças, da qual faço parte.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** - Em discussão o parecer do Deputado Dr. Neidson. Não havendo discussão, em votação.

Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. A emenda foi aprovada na CCJ já.

Em primeira discussão o Projeto de Lei nº 072/19. Não havendo discussão, em primeira votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. O Deputado Dr. Neidson acatou a emenda do CCJ aprovada naquela Sessão. Vai à segunda votação.

Próxima matéria, senhor Secretário.

**O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário)** – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 021/19 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA/MENSAGEM Nº 02/2019. Dispõe sobre a criação de Assistentes de Promotorias para compor o Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao Deputado Anderson Pereira que proceda parecer da referida matéria pela CCJ e demais Comissões pertinentes.

Solicito aos senhores deputados que venham ao plenário deste Parlamento, nós vamos ter segunda votação.

**O SR. ANDERSON PEREIRA** – Senhor Presidente, analisando a matéria, autor: Ministério Público do Estado, Projeto de Lei nº 021/19. Análise regimental e sua técnica legislativa, sua

constitucionalidade, somos de parecer favorável, senhor Presidente.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Em discussão o parecer do nobre Deputado Anderson Pereira. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 021/19 de autoria do Ministério Público do Estado de Rondônia. Os deputados favoráveis votarão “sim” e os contrários votarão “não”. Está aberto o painel. Votação nominal.

Gostaria que a Assessoria técnica chamasse os deputados ao plenário.

#### VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adailton Fúria	- sim
- Deputado Adelino Follador	- não votou
- Deputado Aécio da TV	- sim
- Deputado Alex Redano	- não votou
- Deputado Alex Silva	- sim
- Deputado Anderson Pereira	- sim
- Deputada Cassia Muleta	- não votou
- Deputado Chiquinho da Emater	- sim
- Deputado Cirone Deiró	- não votou
- Deputado Dr. Neidson	- sim
- Deputado Edson Martins	- não votou
- Deputado Eyder Brasil	- sim
- Deputado Ezequiel Neiva	- sim
- Deputado Geraldo da Rondônia	- não votou
- Deputado Ismael Crispin	- sim
- Deputado Jair Montes	- não votou
- Deputado Jean Oliveira	- sim
- Deputado Jhony Paixão	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- sim
- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- não votou
- Deputado Luizinho Goebel	- não votou
- Deputado Marcelo Cruz	- não votou
- Deputada Rosângela Donadon	- não votou

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** – Com 13 votos favoráveis e nenhum contrário, está aprovado em primeira votação o Projeto de Lei Complementar nº 021/19. Vai à segunda votação.

Próxima matéria, senhor Secretário.

**O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário)** – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 022/19 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA/MENSAGEM Nº 03/2019. Dispõe sobre a alteração do artigo 71, da Lei Complementar nº 93, de 03 de novembro 1993.

**O SR. LAERTE GOMES (Presidente)** - A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao Deputado Anderson Pereira que conceda parecer à referida matéria.

**O SR. ANDERSON PEREIRA** – Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia. Projeto de Lei Complementar nº 022/19.